

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 5

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 9 de janeiro de 2016

MP obtém prisão preventiva de acusados de matar radialista

Crime ocorreu no dia 10 de novembro, na cidade de Lagoa de Itaenga

Estão presos preventivamente, a pedido do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Henrique Luís da Silva Ferreira e Fábio Ricardo dos Santos Silva. Os dois foram denunciados pela Promotoria de Justiça de Lagoa de Itaenga por associação criminosa e homicídio duplamente qualificado, por motivo torpe e sem possibilidade de defesa à vítima, praticados contra o radialista Israel Gonçalves da Silva, morto a tiros no dia 10 de novembro de 2015. O terceiro denunciado, Mailson dos Santos Lira, encontra-se foragido e está com mandado de prisão decretado.

A denúncia foi oferecida pelo MPPE à Justiça no dia 15 de

dezembro de 2015. O promotor de Justiça criminal Fabiano Moraes argumentou, no texto da denúncia, que a prisão preventiva tinha como objetivos garantir a ordem pública, em razão da periculosidade dos denunciados; evitar interferências deles na colheita de provas; e permitir a futura aplicação da lei penal, assegurando que os denunciados não fugissem da comarca de Lagoa de Itaenga.

"Os denunciados respondem a processos por outros crimes, como assaltos e tráfico de drogas, e já cumpriram pena, com exceção de Mailson Lira. Segundo o inquérito policial, o radialista Israel Gonçalves denunciava, em seu programa, as práticas criminosas desse trio e, portanto, acredito que

essa seja a motivação do crime", ressaltou o representante do MPPE.

Como já houve recebimento da denúncia pela Comarca de Lagoa de Itaenga, as próximas etapas serão as audiências de instrução, para ouvir as testemunhas e os réus, e a marcação do julgamento, em data a ser determinada pela Justiça.

Entenda o caso – o radialista Israel Gonçalves apresentava o programa Microfone Aberto, na rádio comunitária Itaenga FM. Segundo a denúncia oferecida pelo MPPE à Justiça, Henrique Ferreira, Fábio Silva e Mailson Lira se uniram para planejar a ação criminosa.

"Fábio observou o percurso per-

corrido pela vítima, estabelecendo a sua rotina diária de forma a encontrar o melhor momento para cometer o homicídio. No dia do crime, após a vítima deixar os filhos na escola, Henrique e Mailson receberam a informação precisa de Fábio sobre o local onde estava o radialista. Eles se dirigiram ao local em uma moto e o executaram com vários disparos de revólver e espingarda calibre 12", descreveu Fabiano Moraes no texto da denúncia.

O promotor de Justiça ainda informou que Henrique Ferreira teria dito em depoimento que o mentor do crime foi Fábio Silva, que o teria convidado para participar do crime contra o radialista porque ele "falava demais".

CONSELHO TUTELAR DE CABROBÓ Recomendação propõe melhora na assistência

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Conselho Tutelar de Cabrobó, representado por seus cinco integrantes, que adote uma série de medidas visando ao bom funcionamento do órgão e a eficiência na assistência prestada às crianças e adolescentes do município.

De acordo com o promotor de Justiça Carlos Eugênio do Rego Barros, os conselheiros deverão atender às crianças e adolescentes com absoluta prioridade, além de não se negar a orientar e aconselhar os pais e responsáveis. O atendimento prestado à população infantajuvenil deve ser desjudicIALIZADO e desburocratizado, de modo a permitir a atuação assim que a situação de risco seja conhecida. Nos casos urgentes, o MPPE recomenda que os interessados sejam atendidos a qualquer momento.

Também é obrigação do Conselho Tutelar preservar a identidade das crianças, adolescentes e de seus familiares, atendendo-as em sala própria, abstendo-se do uso da recepção da sede do Conselho para tal fim e sem a presença de terceiros que não tenham relação com o caso. Essa recomendação busca estabelecer o respeito à intimidade e à imagem dos menores de 18 anos, evitando constrangimentos para as partes.

O MPPE ainda orienta aos conselheiros que atentem para a obrigatoriedade de prestar informação à criança e ao adolescente sobre os seus direitos, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, e sobre os motivos que determinaram a intervenção do Conselho em cada caso.

Outras medidas descritas no documento são: tratar com urbanidade e respeito os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do

adolescente; zelar pelo prestígio da instituição; não apresentar resistência injustificada ao andamento do serviço; desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação; prestar, obedecendo aos prazos estabelecidos, as informações solicitadas ou requisitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos.

Também é dever dos conselheiros: prestar dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, haja vista ser vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada; não deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido no plantão e sem justificativa; proceder à ampla divulgação do endereço físico, eletrônico, números de telefone e horários de atendimento do Conselho.

Os conselheiros não podem se ausentar da sede durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço.

O MPPE ainda recomenda que os conselheiros tutelares indiquem os fundamentos de todos os seus pronunciamentos administrativos e submetam as manifestações à deliberação do colegiado; comuniquem o MP no caso de afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, prestando informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família; esgotem todas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; observem a prevalência das medidas que mantêm ou reintegram a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, em família substituta; e articulem ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento.

Mais informações
www.mppe.mp.br

ESTAGIÁRIOS

Declaração de vínculo deve ser entregue

Até o dia 20 de janeiro, os estagiários de nível médio e superior do Ministério Público de Pernambuco, com exceção dos que cursam Direito, devem entregar declaração atualizada de vínculo com suas respectivas instituições de ensino, sob pena de rescisão do termo de compromisso de estágio.

A entrega do documento deve ser realizada na Divisão Ministerial de Estágio (Rua do Sol, 146, edifício Ipsep, 4º Andar, bairro de Santo Antônio, Recife). O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

FERNANDO DE NORONHA

Audiência debate problemas em serviços públicos na ilha

Fernando de Noronha, para muitos, é um paraíso. Distante 545 quilômetros do Recife, o arquipélago, apesar de ser um destino turístico famoso, concentra vários problemas com relação à oferta de serviços públicos. Por esse motivo, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convida a população local para participar de audiência pública que discutirá questões como controle migratório, moradia, fiscalização ambiental, educação, saúde, segurança, pesca, agricultura, meio ambiente, atividades comerciais e turismo. A audiência pública será realizada nos dias 21 e 22 de janeiro, no auditório da Escola Arquipélago.

De acordo com o promotor de Justiça André Rabelo, que presidirá a audiência, o MPPE tem

são de atribuição do MPF", explicou.

De acordo com o cronograma da audiência, no dia 21, das 8h às 10h serão discutidos os temas: controle migratório, moradia e fiscalização ambiental; das 10h às 12h será a vez da educação, saúde e segurança; das 14h às 16h, pesca agricultura e meio ambiente; 16h às 18h, atividades comerciais e turismo. No dia 22, das 8h às 12h, encerramento, com elaboração de carta, sugestões e providências administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de melhorar os serviços públicos no arquipélago de Fernando de Noronha e a qualidade de vida da população.

CERTIFICADO DIGITALMENTE



assinado digitalmente por: 08/01/2016
21:00:14
94876790258060
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 1092125000107

ACT - COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:

Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 824268227302517995

Hora Legal Brasileira: 08/01/2016 21:00 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica,

das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ N.º 067/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob o nº 0000515-2/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2015, a qual, inclusive, regulamenta decisão do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade do interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. LUCIANA DE BRAGA VAZ COSTA, 32ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, da designação para responder pelos feitos do Colégio Recursal Criminal da Capital, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.157/2008, durante o período de 11/01/2016 a 02/02/2016.

II - Determinar que a supramencionada Promotora de Justiça assuma o exercício cumulativo junto ao cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, em cumprimento à tabela de substituição automática vigente, no período de 11/01/2016 a 02/02/2016, face férias da Bela. Mônica Erlene Souza Leão Azevedo Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 068/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2015, a qual, inclusive, regulamenta decisão do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a indisponibilidade do interesse público e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Determinar que o Bel. JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES ALBUQUERQUE, 39º Promotor de Justiça Substituto da Capital, em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, assuma o exercício cumulativo junto ao cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em cumprimento à tabela de substituição automática vigente, face férias do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 069/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de cargos de Promotores de Justiça vagos;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, no período de 11/01/2016 a 02/02/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS

Geise Araújo, Igor Souza, Vinícius Maranhão, Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELACIONES PÚBLICAS

Evângela Andrade

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 070/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/01/2016 a 15/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 071/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores;

Considerando que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

Considerando que os servidores cumpriram o estágio probatório e o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189419-6	Aarão Gomes de Souza	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	CONTABILIDADE	20/12/2015
189421-8	Ana Paula Cardoso de Lima	05/12/2012	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	05/12/2015
189422-6	Ana Paula Cesário Mota	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189424-2	Francisco Aureliano da Costa	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/12/2015
189425-0	Geisyane Barbosa do Prado	20/12/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/12/2015
189427-7	Jefferson Luiz de França	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189428-5	Kamila Renata Bezerra Guerra	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189432-3	Rebecca Carneiro Carnevale	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/12/2015
189433-1	Roberto Delgado Arteiro	20/12/2012	ANALISTA MINISTERIAL	INFORMÁTICA	20/12/2015
189393-9	Getulio de Albuquerque Vieira Júnior	20/11/2012	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189401-3	Hebert de Souza Rodrigues	20/11/2012	TECNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189397-1	Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015
189403-0	Renan de Sousa Albuquerque	20/11/2012	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/11/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 072/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

Considerando que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho;

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras;

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional encaminhado pela Comunicação Interna nº 001/2016, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob nº 219-3/2016;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Aarão Gomes de Souza	189419-6	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/12/2015
Ana Paula Cardoso de Lima	189421-8	TECNICO MINISTERIAL	4	05/12/2015
Ana Paula Cesário Mota	189422-6	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Francisco Aureliano da Costa	189424-2	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/12/2015
Geisyane Barbosa do Prado	189425-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/12/2015
Jefferson Luiz de França	189427-7	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Kamila Renata Bezerra Guerra	189428-5	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Rebecca Carneiro Carnevale	189432-3	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Roberto Delgado Arteiro	189433-1	ANALISTA MINISTERIAL	4	20/12/2015
Getulio de Albuquerque Vieira Júnior	189393-9	TECNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Hebert de Souza Rodrigues	189401-3	TECNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Michelle Von Sohsten de Sousa Magalhães	189397-1	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015
Renan de Sousa Albuquerque	189403-0	TÉCNICO MINISTERIAL	4	20/11/2015

Adriana Maciel Guerra	189008-5	TECNICO MINISTERIAL	7	16/12/2015
Danilo Roberto Paulino Silva Santos	189009-3	TECNICO MINISTERIAL	7	16/12/2015
Denise Daniela Gonçalves Ferreira de Araújo	189010-7	TECNICO MINISTERIAL	7	16/12/2015
Gean Carlos Guimarães Gomes	189011-5	ANALISTA MINISTERIAL	6	16/12/2015
Georgia Oliveira de Araújo	189012-3	TÉCNICO MINISTERIAL	7	16/12/2015
Isabel Cristina de Andrade Lima e Silva	188637-1	ANALISTA MINISTERIAL	9	04/11/2015
Luciana Mendes Patrício	188650-9	TÉCNICO MINISTERIAL	10	07/12/2015
Margarida Lúcia de Araújo Carvalho	189015-8	ANALISTA MINISTERIAL	7	16/12/2015
Mônica Cristina Araújo Montenegro	189018-2	TECNICO MINISTERIAL	7	28/12/2015
Paulo Cesar de Lima	189019-0	TECNICO MINISTERIAL	7	16/12/2015
Wanessa Parangaba da Silva	189017-4	TÉCNICO MINISTERIAL	7	16/12/2015
Adriana Farias Buarque de Gusmão	189155-3	TÉCNICO MINISTERIAL	6	24/11/2015
Ana Carolina de Freitas The	188591-0	ANALISTA MINISTERIAL	9	07/08/2014
Ana Carolina de Freitas The	188591-0	ANALISTA MINISTERIAL	10	07/08/2015
Carolina Soriano Ferreira Nunes	188749-1	TÉCNICO MINISTERIAL	9	28/05/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORATARIA POR-PGJ N.º 073/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**, 16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador do CAOP - Saúde, durante as férias do Bel. Édipo Soares Cavalcante Filho, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, sem prejuízo das suas atribuições.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04/01/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORATARIA POR-PGJ N.º 074/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão de membros da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada, por meio da Portaria PGJ nº 2.224/2015;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2016-Plantão, oriundo da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.224/2015, de 21.12.2015, publicada no DOE de 22.12.2015, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens
10.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens
16.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguar Pereira
17.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguar Pereira
23.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
24.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos

Leia-se:

**PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
09.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguar Pereira
10.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Evânia Cintian de Aguar Pereira
16.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens
17.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens
23.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
24.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
30.01.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens
31.01.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 08 de janeiro de 2016.

Fernando Barros de Lima
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

23.12.2015

Expediente n.º: 1608/15
Processo n.º: 0047068-7/2015

Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047609-8/2015
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à ATMA-Disciplinar.

Expediente n.º: 208/15
Processo n.º: 0043241-5/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Considerando o cancelamento da Audiência em destaque, arquive-se por perda do objeto.

Expediente n.º: 1463/15
Processo n.º: 0047610-0/2015
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 571/15
Processo n.º: 0047273-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 7562/15
Processo n.º: 0044576-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 583/15
Processo n.º: 0047270-2/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 674/15
Processo n.º: 0047770-7/2015
Requerente: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP - Criminal com cópia ao Coordenador Adjunto do GAEP.

Expediente n.º: 586/15
Processo n.º: 0047265-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 584/15
Processo n.º: 0047262-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 117/15
Processo n.º: 0047304-0/2015
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 168/15
Processo n.º: 0040897-1/2015
Requerente: **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Considerando a resposta da Assessoria Jurídica Ministerial, arquive-se.

Expediente n.º: 167/15
Processo n.º: 0047299-4/2015
Requerente: **SDS - CORREGEDORIA GERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 683/15
Processo n.º: 0042632-8/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 696/15
Processo n.º: 0047309-5/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotor de Justiça de Belém de São Francisco.

Expediente n.º: 42309/15
Processo n.º: 0044323-7/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 013/15
Processo n.º: 0047310-6/2015
Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP - Saúde.

Expediente n.º: 8103/15
Processo n.º: 0045218-2/2015
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047737-1/2015
Requerente: **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES DOS DEPENDENTES QUÍMICOS PRESOS E APENADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 152/15
Processo n.º: 0046479-3/2015
Requerente: **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MODESTO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a esta Procuradoria.

Expediente n.º: 2994/15
Processo n.º: 0047686-4/2015
Requerente: **POLÍCIA CÍVEL DE PERNAMBUCO**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público para pronunciamento.

Expediente n.º: 226/15
Processo n.º: 0046733-5/2015
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Assunto: Convite
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 1622/15
Processo n.º: 0044764-7/2015
Requerente: **PREFEITURA DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa da Saúde para providências necessárias.

Expediente n.º: OF-174/2015
Processo n.º: 0046563-6/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1541/15
Processo n.º: 0047605-4/2015
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Expediente n.º: OF-173/2015
Processo n.º: 0046561-4/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1639/15
Processo n.º: 0047607-6/2015
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Expediente n.º: 6985/15
Processo n.º: 0043239-3/2015
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à 8ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

Expediente n.º: 7454/15
Processo n.º: 0046014-6/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0046015-7/2015

Requerente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Assunto: Solicitação

Despacho: Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Patrimônio Público.

Expediente n.º: 7403/15
Processo n.º: 0045787-4/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP Defesa do Consumidor para fins de registro e distribuição.

Expediente n.º: 7465/15
Processo n.º: 0046018-1/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa da Saúde.

Expediente n.º: 064/15
Processo n.º: 0045800-8/2015

Requerente: MINISTÉRIO DO TURISMO

Assunto: Comunicações

Despacho: À Promotoria de Justiça de Afrânio.

Expediente n.º: 086/15
Processo n.º: 0045802-1/2015

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antônio para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.

Expediente n.º: 089/15
Processo n.º: 0045710-8/2015

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.

Expediente n.º: 085/15
Processo n.º: 0046016-8/2015

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.

Expediente n.º: 087/15
Processo n.º: 0046017-0/2015

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça da Capital com atuação na Promoção e Defesa da Infância e Juventude para registro e distribuição com cópia ao CAOP Defesa da Infância e Juventude.

Expediente n.º: 569/15
Processo n.º: 0045705-3/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 0005000104-8/15
Processo n.º: 0046054-1/2015

Requerente: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para registro e distribuição.

Expediente n.º: 566/15
Processo n.º: 0045706-4/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 567/15
Processo n.º: 0045711-0/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 575/15
Processo n.º: 0046034-8/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 574/15
Processo n.º: 0046030-4/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 572/15
Processo n.º: 0046032-6/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 573/15
Processo n.º: 0046031-5/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 564/15
Processo n.º: 0045797-5/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 561/15
Processo n.º: 0045798-6/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 560/15
Processo n.º: 0045799-7/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 553/15
Processo n.º: 0045792-0/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 557/15
Processo n.º: 0045795-3/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 555/15
Processo n.º: 0045790-7/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 553/15
Processo n.º: 0045792-0/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 570/15
Processo n.º: 0046033-7/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 577/15
Processo n.º: 0046035-0/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0046027-1/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Comunicações

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente n.º: 1460/15
Processo n.º: 0046024-7/2015

Requerente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira para distribuição.

Expediente n.º: 1579/15
Processo n.º: 0046476-0/2015

Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Expediente n.º: 3025/15
Processo n.º: 0046038-3/2015

Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Públco para que preste as informações solicitadas.

Expediente n.º: 562/15
Processo n.º: 0045788-5/2015

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Públco para registro e distribuição.

Expediente n.º: 1557/15
Processo n.º: 0046019-2/2015

Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Promotoria de Justiça de Condado.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0047084-5/2015

Requerente: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assunto: Comunicações

Despacho: À Central de Recursos Claveis.

Expediente n.º: s/n/15
Processo n.º: 0046908-0/2015

Requerente: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Expediente n.º: OF-376/2015
Processo n.º: 0046984-4/2015

Requerente: CNMP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ciente. Encaminhe-se cópia ao Dr. Maviael de Souza Silva para conhecimento e, após, arquive-se.

Expediente n.º: 236/15
Processo n.º: 0046750-4/2015

Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 053/15
Processo n.º: 0046587-

Secretaria Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

AVISO N° 001/2016

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de JANEIRO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 29 de JANEIRO de 2016**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRÍCULA
Adalberto Muzzio de P Neto*	187.975-8
Adriana Karla Miranda Nunes	187.977-4
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino	189.026-3
André Luis Viana Campelo	189.020-4
Artur Cerqueira R de Gusmão	187.982-0
Claudio Evencio de Araújo*	187.785-2
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima	189.027-1
Elaine Cavalcante dos Santos*	187.984-7
Humberto Bezerra S Filho*	187.986-3
Ivan dos Santos Telles	187.988-0
Jarbas Amorim da Silva	187.989-8
José Alexandre Ramos Moura	187.990-1
Josenilson Barboza da Costa	187.992-8
Luis Mario dos S Marcelino	187.996-0
Marcello Lyra de Vasconcelos	189.025-5
Miguel Aguiar Sampai Junior	188.000-4
Pablo Ferraz de Freitas	188.002-0
Paulo Roberto de Moraes e Silva	187.870-0
Rui Barbosa	188.006-3
Soraya Maria C C Gouveia*	188.008-0
Túlio Pacheco Dias Peixoto	189.021-2
Ubiratam Ferreira de Oliveira	188.010-1
Vanessa de Menezes Carvalho	188.912-5
Vânia Alves Lourenço	188.727-0

SERVIDORES CONCLUINDO PROBATÓRIO 03 ANOS	
NOME	MATRÍCULA
Fábio Dias Costa	189.442-0
Jackson Bezerra Pinheiro	189.438-2
José Felype Silva	189.430-7
Julianne Neves dos Anjos Mota	189.439-0
Rafael de Albuquerque Ribeiro	189.440-4
Vanessa Basílio da Silva	189.441-2

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO 02 ANOS	
NOME	MATRÍCULA
Adriana Reis Marques da Silva	189.579-6
Carlos Eduardo Ramos Leça	189.589-3
Eryne Ávila dos Anjos Luna	189.591-5
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho	189.581-8
Hugo Astrinho da Rocha Branco	189.592-3
Jamile Pimentel de Carvalho Mello	189.593-1
Múcio Tavares dos Santos Filho	189.574-5
Poliana Ribeiro Monteiro	189.594-0

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 08 de janeiro de 2016.

NAELCIO ANTONIO ALVES
Membro da CAD/PGJ

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA 26º PJDC N° 001/2016 AUTO ARQUIMEDES N° 2014/1707383

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando o envio de cópia de peças do Processo Administrativo Disciplinar (Processo nº 43/2014/CAC), oriundo da Comissão de Acumulação de Cargos – CAC, da Prefeitura da Cidade do Recife;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

Expeça-se ofício à Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos- CAC, da Prefeitura da Cidade do Recife requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia do Relatório Conclusivo do Processo Administrativo nº 43/2014/CAC, para apurar a acumulação de cargos da servidora **Maria Betânia Evangelista da Silva**;

Expeça-se Ofício ao Secretário de Administração do Estado de Pernambuco, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia dos documentos referentes à admissão da servidora **Maria Betânia Evangelista da Silva**, no cargo público estadual – matrícula nº 3015696;

Expeça-se Ofício à Prefeitura Municipal do Recife, requisitando, no prazo de vinte dias úteis, cópia de documentos referentes à admissão da servidora **Maria Betânia Evangelista da Silva**, no cargo público municipal – matrícula nº 86.129-8;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Recife, 08 de janeiro de 2016.

Charles Hamilton dos Santos Lima

26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
134CAP

21º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO RECIFE

ATUAÇÃO PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL

PORTARIA - IC N° 055/2013

Número do documento: 6316810.

Número do Auto: 2013/1393827.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 55/13, no âmbito desta 21ª PJC, referente a denúncia de irregularidades na preservação de local de crime ocorrido em unidade do sistema prisional sob a fiscalização desta promotoria de Justiça que na conformidade da Resolução RES-CPJ 001/2002 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 22 de fevereiro de 2002, estabelece as ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS EXECUÇÕES PENais;

CONSIDERANDO que cabe a esta promotoria fiscalizar a execução da pena e de medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes de execução, assim como Inspecionar os estabelecimentos penais, quanto às condições das instalações, higiene, alimentação, trabalho, quantitativo carcerário e saúde, inclusive a integridade física e moral dos internos.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1.Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2.Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Criminal e CAOP Cidadania, e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;

3.Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4.Agende-se Reunião com a Comissão de Combate a Tortura para fins de analisar a implementação de um fluxo de acompanhamento de preservação do local do crime logo após o seu cometimento;

5.Oficie-se à Central de Inquéritos para saber se foi oferecida denúncia sobre o caso em tela;

6.Oficie-se à Seres para encaminhar resultado de possíveis sindicâncias realizadas para apurar responsabilidade de agentes públicos.

Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2015.

Irene Cardoso Sousa

21ª Promotora de Justiça Criminal

prisional sob a fiscalização desta promotoria de Justiça que na conformidade da Resolução RES-CPJ 001/2002 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 22 de fevereiro de 2002, estabelece as ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DAS EXECUÇÕES PENais;

CONSIDERANDO que cabe a esta promotoria fiscalizar a execução da pena e de medida de segurança, oficiando no processo executivo e nos incidentes de execução, assim como Inspecionar os estabelecimentos penais, quanto às condições das instalações, higiene, alimentação, trabalho, quantitativo carcerário e saúde, inclusive a integridade física e moral dos internos.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1.Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2.Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Criminal e CAOP Cidadania, e à Secretaria-Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;

3.Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4.Oficie-se à Central de Inquéritos para saber se foi oferecida denúncia sobre o caso em tela;

5.Oficie-se à Seres para encaminhar resultado de possíveis sindicâncias realizadas para apurar responsabilidade de agentes públicos.

Cumpra-se.

Recife, 09 de janeiro de 2015.

Irene Cardoso Sousa

21ª Promotora de Justiça Criminal

16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC 001/16-16 EM FACE DO HOSPITAL HAPVIDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO a instauração de Inquérito em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA**PORTRARIA N° 007/2015 – INQUÉRITO CIVIL**

Atuação Arquivada:
Nº Auto
Nº Doc.
Movimento
2015/1799867
6315692

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Portaria

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que abaixo subscreve, na titularidade da 2ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelo artigo, 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, artigo 4º, IV “a” da Lei Complementar nº 12 de 27/12/1994, com as alterações da lei Complementar Estadual nº 21, de 28/12/1998;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório 004/2015, que tramita nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar as condições de funcionamento do Hospital São Salvador, credenciado ao SUS, neste Município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Públíco de Pernambuco, que regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial, inclusive os seus prazos, determinando que, uma vez vencidos estes, deverão aqueles ser arquivados, ajuizada a respectiva ação civil pública ou convertidos em inquérito civil;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012 para conclusão do procedimento acima mencionado;

RESOLVE converter o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando à continuidade do acompanhamento do caso, com as diligências necessárias ao deslinde da questão.

DETERMINA as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil no Sistema Arquimedes, no livro próprio, com as anotações de praxe;

II – encaminhamento da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Secretário Geral do Ministério Públíco para publicação no Diário Oficial e comunicação ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Públíco;

III – Expedição de ofício ao Hospital São Salvador, à APEVISA e à Vigilância Sanitária Municipal a fim de que informem, no prazo de 10 (dez) dias, as medidas adotadas desde a audiência realizada nesta promotoria, em cumprimento ao quanto ali acordado.

DESIGNA as servidoras Maria do Rosário Moraes e Andréa de Cássia Sales Freire como secretárias escreventes, nos termos da Resolução acima referida.

CUMPRA-SE.

Olinda, 07 de janeiro de 2015.

MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, seguindo com o disciplinamento dos direitos e garantias individuais, com a proteção ao direito social da segurança, moradia, educação, saúde, a defesa e proteção ao meio ambiente, entre outros direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO que o órgão ministerial vem recebendo inúmeras queixas da população quanto às relações estabelecidas com os órgãos públicos, à prestação de serviços públicos, ao exercício de atividades comerciais, à pesca, à agricultura, ao turismo, entre outras;

CONSIDERANDO o dever deste órgão ministerial de fiscalizar o cumprimento das normas vigentes e de garantir o bem estar público e social de todos os moradores e turistas que se encontram no Distrito Estadual de Fernando de Noronha vem:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do subscritor infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR A POPULAÇÃO a comparecer nos dias 21/01/2016 e 22/01/2016, nos horários abaixo discriminados, no auditório da Escola Arquipélago, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser presidida por este Promotor de Justiça, que terá a seguinte pauta:

DIA 21/01/2016

08:00 às 10:00h – controle migratório, moradia e fiscalização ambiental;
10:00 às 12:00h – educação, saúde e segurança;
14:00 às 16:00h – pesca, agricultura e meio ambiente;
16:00 às 18:00h – atividades comerciais e turismo.

DIA 22/01/2016

08:00 às 12:00h – encerramento, com elaboração de carta, sugestões e providências administrativas e judiciais cabíveis.

Fernando de Noronha, 10 de dezembro de 2015.

ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito a dignidade da pessoa humana, seguindo com o disciplinamento dos direitos e garantias individuais, com a proteção ao direito social da segurança, moradia, educação, saúde, a defesa e proteção ao meio ambiente, entre outros direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO que o órgão ministerial vem recebendo inúmeras queixas da população quanto às relações estabelecidas com os órgãos públicos, à prestação de serviços públicos, ao exercício de atividades comerciais, à pesca, à agricultura, ao turismo, entre outras;

CONSIDERANDO o dever deste órgão ministerial de fiscalizar o cumprimento das normas vigentes e de garantir o bem estar público e social de todos os moradores e turistas que se encontram no Distrito Estadual de Fernando de Noronha vem:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do subscritor infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR A POPULAÇÃO a comparecer nos dias 21/01/2016 e 22/01/2016, nos horários abaixo discriminados, no auditório da Escola Arquipélago, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser presidida por este Promotor de Justiça, que terá a seguinte pauta:

DIA 21/01/2016

08:00 às 10:00h – controle migratório, moradia e fiscalização ambiental;

10:00 às 12:00h – educação, saúde e segurança;
14:00 às 16:00h – pesca, agricultura e meio ambiente;
16:00 às 18:00h – atividades comerciais e turismo.

DIA 22/01/2016

08:00 às 12:00h – encerramento, com elaboração de carta, sugestões e providências administrativas e judiciais cabíveis.

ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELEM DE SÃO FRANCISCO/PE**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

CONSIDERANDO – que o Município de Belém do São Francisco tradicionalmente realiza um Carnaval de grande envergadura, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, às exigências legais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:00 horas da manhã, no palco principal e na Tenda Eletrônica. Ressaltando que no último dia as atrações terão início uma hora mais cedo;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III – Colocar no mínimo 20 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

IV – Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções, mantendo no mínimo três conselheiros por dia, durante o evento;

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VI – Trabalhar junto aos vendedores ambulantes, cadastrados ou não, no Pátio de Eventos, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VII – Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também adveritar quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

VIII – Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico em quantidade para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público;

IX – Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X – Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixo e banheiros públicos;

XI – Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

XII – Informar aos blocos carnavalescos particulares que a entrada no pátio de eventos se dará até às 20:00 horas, ressaltando que após esse horário a PMPE ficará autorizada a desligar todos os aparelhos de som dos blocos;

XIII – Garantir a estrutura e a alimentação para o policiamento civil, militar, inclusive o corpo de bombeiros, em um total de 90 (noventa) pessoas por dia, bem como Conselho Tutelar, e todos os demais servidores públicos municipais que estejam de serviço durante o evento;

IX – Afixar avisos nas entradas do polo de eventos, informando sobre a proibição de utilizar vasilhames de vidros e congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV – Coibir a emissão de sons veiculares, bem como os denominados “paredões” no perímetro urbano, durante todo o dia, observado o horário de encerramento do evento, onde todos os aparelhos sonoros, de qualquer natureza, deverão ser desligados.

V – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, valendo ainda a mesma observação feita no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em um número mínimo de três Conselheiros;

II – Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário, bem como o trabalho infantil.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR CLUBES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ONDE SERÃO REALIZADOS BAILES E EVENTOS FESTIVOS ABERTOS AO PÚBLICO, OS ORGANIZADORES DE BLOCOS, BEM COMO OS POPULARES QUE COMERCIALIZARÃO BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM QUE SERÃO REALIZADOS EVENTOS.

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, fixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal.

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM VILA PÚBLICA

I – A Prefeitura Municipal e a Polícia Militar serão responsáveis por coibir qualquer veiculação de som automotivo, os chamados “Paredões” em via pública, durante os festeiros de carnaval, sendo permitido apenas aqueles já determinados no Termo de Ajustamento de Conduta e os citados abaixo:

BLOCO VEM TOMAR GAGAU – Usará som automotivo durante o seu percurso, que sairá do Oásis Clube, dia 07/02/16, domingo de carnaval, com concentração às 15:00hs, seguindo o trajeto às 19:00hs até a avenida do evento, terminando seu roteiro às 19:30hs;

BLOCO OS B.O'S – Usará som automotivo durante o seu percurso, que sairá da rua Dayse Aguiar, 310, dia 07/02/16, domingo de carnaval, com concentração às 13:00hs, seguindo o trajeto às 17:30hs até a avenida do evento, terminando seu roteiro às 18:30hs;

BLOCO FUBAZADA – Usará som automotivo durante o seu percurso, que sairá do Bar do Fubá, nos dias 07/02/16 e 09/02/16, domingo e terça de carnaval, com concentração às 13:00hs, seguindo o trajeto às 18:00hs até a avenida do evento, terminando seu roteiro às 19:00hs;

BLOCO SENSES – Usará som automotivo durante o seu percurso, que sairá do casarão VM Produções, dia 06/02/16, sábado de carnaval, com concentração às 13:30hs, seguindo o trajeto às 18:00hs até a avenida do evento, terminando seu roteiro às 19:30hs;

BLOCO PIRARUCU – Usará som automotivo durante o seu percurso, que sairá da Avenida Cel. Caribé, dia 08/02/16, segunda de carnaval, com concentração às 13:30hs, seguindo o trajeto às 19:00hs até a avenida do evento, terminando seu roteiro às 19:30hs; ressaltando que durante as costumeiras paradas do referido bloco, não poderá permanecer ligado o paredão que

conduz o trajeto, salvo quando o aparelho sonoro estiver dentro de alguma residência e dos limites de tolerância permitida pelo decibelímetro;

II – Será concedida a tolerância de atraso de 30(trinta) minutos ao horário de entrada de cada bloco no pátio do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/